



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
*pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br*

**Lei nº 855/2001, de 06 de Fevereiro de 2001.**

**“Autoriza o Prefeito Municipal, a firmar Convênio com o Banco do Estado de Minas Gerais – BEMGE S/A, para funcionamento de uma Unidade Bancária no Município”.**

A Câmara Municipal de Piranguinho/ MG, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Piranguinho/ MG, autorizado a renovar o Convênio firmado entre o Município e o Banco BEMGE-S/ A, objetivando a manutenção da Unidade Bancária na sede do Município, podendo para tanto, dispor de verba orçamentária para cumprir as seguintes obrigações assumidas com o BEMGE: fornecimento do imóvel, linha telefônica, taxa de água e luz, conservação e limpeza.

Art. 2º - Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do referido Convênio, bem como autorizados os atos cometidos por decorrência dele.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 02 de Janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Piranguinho/ MG, 06 de Fevereiro de 2001.

Sebastião Francisco de Andrade  
Prefeito Municipal